



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2025 Processo Administrativo nº 003/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Areias/SP realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.399/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física.

Através do presente Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física, nos termos do disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Areias/SP manifesta expressamente seu interesse em obter propostas de eventuais interessados.

1. OBJETO: Aquisição de bens permanentes para o plenário e demais dependências da Câmara Municipal, sendo 9 (nove) cadeiras presidente giratória, 7 (sete) cadeiras executivas giratória, 6 (seis) mesas pé painel, 1 (uma) mesa com 4 cadeiras de cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PREÇO ESTIMADO: conforme Termo de Referência (Anexo I), fica estabelecido o valor máximo de até:

- **Para o item 1:** R\$ 1.660,00 (mil e seiscentos e sessenta reais)
- **Para o item 2:** R\$ 819,50 (oitocentos e dezenove e cinquenta centavos)
- **Para o item 3:** R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)
- **Para o item 4:** R\$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois reais)

DATA E HORÁRIO MÁXIMO DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 07 de outubro de 2025 até às 16h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: compras@camaraareias.sp.gov.br
Fazer referência no assunto do e-mail a Dispensa de Licitação nº 003/2025.
É facultada, dentro do prazo máximo acima estabelecido, a entrega física da documentação e proposta de preços no setor de licitações, mediante protocolo, no seguinte endereço: Sede da Câmara Municipal de Areias/SP, localizada na Avenida Siqueira Campos, 285, Centro, Areias/SP, CEP: 12.820-000.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação empresas especializadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, cadastrados ou não nesta Câmara Municipal de Areias/SP.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições constantes do artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.3. Não poderão participar desta dispensa as fornecedoras:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si; d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também à fornecedora que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da fornecedora;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.3.5. que estejam suspensos temporariamente para licitar ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Areias/SP ou com qualquer outro órgão da esfera do Município de Areias/SP (esfera municipal), nos termos da Súmula Nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.3.6. que tenham sido declarados inidôneos por quaisquer órgãos da Administração Pública/Poder Público e não reabilitado, nos termos da Súmula Nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.3.7. que tenham sido decretadas sua falência;
- 2.3.8. que estejam em recuperação judicial e não apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula Nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.3.9. que tenham sócio, dirigente ou responsável técnico de empresa que possua em seu quadro societário servidor, efetivo ou comissionado, da Câmara Municipal de Areias/SP;
- 2.3.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Após a divulgação do aviso de contratação direta, a proposta/cotação de preços, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta, deverá ser enviado pelo interessado para o endereço eletrônico (e-mail) compras@camaraareias.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Dispensa de Licitação nº 003/2025.

3.2. É facultada, também dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta, a entrega física da proposta/cotação de preços no Setor de Licitações, mediante protocolo, no seguinte endereço: Sede da Câmara Municipal de Areias/SP, localizada na Avenida Siqueira Campos, 285, Centro, Areias/SP, CEP: 12.820-000.

3.3. A proposta/cotação de preços deverá ser encaminhada conforme modelo do Anexo II, contendo as informações constantes do referido Anexo, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do interessado (ou do procurador).

3.4. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda, cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.5. O preço deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.6. Em caso de divergência de valores entre o valor mensal e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da fornecedora, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. Deverão ser enviados concomitantemente à proposta, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta, a Declaração Unificada, conforme conteúdo e modelo constante do Anexo III, bem como, se o caso, a Declaração de Tratamento Diferenciado - LEI 123/2006, conforme modelo do Anexo IV.

3.10. Caberá à fornecedora certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no Edital de Aviso de Contratação Direta.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Na fase de julgamento das propostas de preços será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital de Aviso ou em seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- g) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- h) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- i) Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- j) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e deverão ser enviados concomitantemente a proposta, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital de Aviso de Contratação Direta.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação da fornecedora detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consultas de Contas Julgadas Irregulares junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Verificada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a fornecedora será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, a fornecedora será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

5.3. Será inabilitada a fornecedora que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5.4. Na hipótese de a fornecedora não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal de Areias/SP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e já apresentados, a pedido da Câmara Municipal de Areias/SP, a fornecedora será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, a Câmara Municipal de Areias/SP poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação da Administração.

5.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela fornecedora, mediante apresentação de justificativa.

5.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Contratação Direta, e facultará a Câmara Municipal de Areias/SP convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a fornecedora será habilitada.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será a fornecedora vencedora notificada acerca do resultado do certame.

6.2. Nos termos do disposto no artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, tendo em vista tratar-se de dispensa de licitação em razão de valor.

6.3. A fornecedora contratada reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

7.1. A fornecedora estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa.

7.2. Serão aplicadas à fornecedora que incorrer nas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Areias/SP, disponível no endereço eletrônico <https://www.areas.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

8.2. No caso de todas as fornecedoras restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. republicar o presente Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física com uma nova data;
- 8.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. A providência do subitem 8.2.1 acima poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedoras interessadas (procedimento deserto).



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas fornecedoras, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Câmara Municipal de São José do Barreiro/SP na respectiva notificação.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física e seus Anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. As fornecedoras assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta por Dispensa Física, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

8.9.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.9.2. ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

8.9.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

8.9.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – Lei 123/2006;

8.9.5. ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

Areias, 29 de setembro de 2025.

ADRIANO JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara

Biênio 2025/2026